



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.16.001/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CEARÁ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTES EDITAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do município de Jaguaribe - Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 211/2015, de 01 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Maria Ozilene Moreira Alves e sua equipe de apoio composta por Francisca Beciana Diógenes Nunes e Jander Robson Bezerra Gomes Júnior, nomeados pela Portaria nº 213/2015 de 01 de setembro de 2015.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 05 de abril de 2016

HORA: 08:00 h

ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 07 de setembro, 440, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO 01 E 02
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE JAGUARIBE - CEARÁ
Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1487/3522-1118
Email: saaejbe@hotmail.com



1.0-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE-CEARÁ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do certame, nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio*;

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser



apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.16.001/2016**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.16.001/2016**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.



4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em 01 (uma) via digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos.**

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O **valor total de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

- b) Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticada.

5.3.2- DOS MATERIAIS- Os materiais em PVC constantes nos lotes deste Edital, devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no PBQPH- Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério das Cidades do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade**



Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.3- Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc). Com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de realização do certame.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo 01 do Anexo III.

5.5.2 – Declaração que os tubos e conexões serão fornecidos de acordo com o que determina a norma NBR 7665:2007 da ABNT.

5.5.3 – Declaração que os tubos e conexões serão fornecidos em PVC com paredes maciças, linha infraestrutura coletor de esgoto na cor ocre, de acordo com o que determina a normas NBR 7362-1:2005 da ABNT.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo II, anexo III deste edital.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo 02, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.9- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de realização do certame, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.10- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11- Estes documentos (**originais ou cópias autenticadas em Cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.12- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.13- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

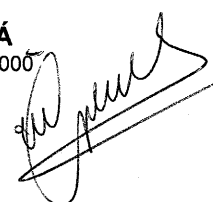
7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva,



devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realize lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a)

Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

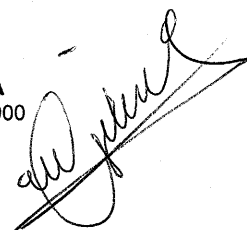
9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1- Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a(o) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao SAAE para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20



(vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Jaguaribe - Ceará.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Especial do SAAE homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe - CE, representado pelo Diretor Especial, Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do SAAE.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo prorrogado por uma vez, de igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu percurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O Contrato deve ser descrito nos moldes da minuta de



contrato constante do **Anexo V**.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Diretor Especial, Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de Jaguaribe - CE, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato de acordo com a necessidade e conforme a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos



termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura



correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

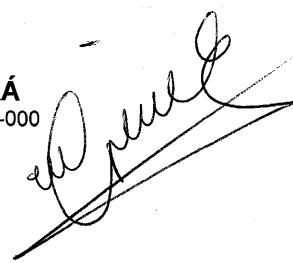
18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, de recursos próprios, sob a dotação orçamentária: 12.01.17.512.0033.2.071, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.



20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Autarquia, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no SAAE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O Diretor Especial, Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1487.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Diretor Especial, Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

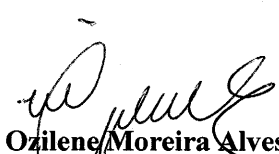
20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 17 de março de 2016.



Maria Ozilene Moreira Alves
Pregoeira do SAAE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. **OBJETO:** aquisição de material hidráulico, construção e elétrico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe-Ceará.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

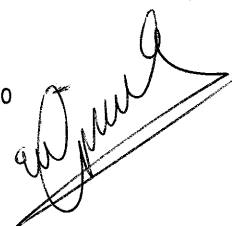
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD DN 20 MM	UND	300
2.	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD DN 32 MM	UND	100
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	600
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	10
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UND	10
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 110 MM	UND	10
7.	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS	UND	800
8.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20MM	UND	200
9.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25MM	UND	100
10.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85 X 50MM	UND	03
11.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85 X 60MM	UND	10
12.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85 X 75MM	UND	10
13.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110 X 75MM LONGA	UND	10
14.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110 X 85MM LONGA	UND	10
15.	CAPS. SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	50
16.	CAPS. SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	600
17.	CAPS. SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	30
18.	CAPS. SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	30
19.	COLAR DE TOMADA 85 MM PVC P/ 3/4	UND	10
20.	COLAR DE TOMADA 50 MM PVC P/ 3/4	UND	100
21.	COLAR DE TOMADA 60 MM PVC P/ 3/4	UND	100
22.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 125 X 3/4"	UND	05
23.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 85 X 3/4"	UND	05
24.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 75 X 3/4 "	UND	05
25.	CURVA 90° COLETOR ESGOTO PB CURTA INJ- JEI/JERI DN 100	UND	50
26.	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	200
27.	"Y " O DE AÇO GALVANIZADO 4" OU 110 MM	UND	1
28.	FLANGE AVULSO 150MM DE FERRO FUNDIDO	UND	04
29.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 2"	UND	03
30.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 2 1/2"	UND	03
31.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 3 "	UND	03
32.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45° 3"	UND	04
33.	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° 4"	UND	06
34.	JOELHO SOLDÁVEL 90 RL 25 X 3/4 MM	UND	2000
35.	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° 3/4 "	UND	100

36.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° DE 110 MM	UND	10
37.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 25 MM	UND	8000
38.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 50 MM	UND	30
39.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 60 MM	UND	60
40.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 45° 60 MM	UND	10
41.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 85 MM	UND	10
42.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 3"	UND	06
43.	KIT CAVALETE P/HIDRÔMETRO PP	UND	200
44.	LÂMINA DE SERRA FLEXÍVEL 12D X 18D	UND	500
45.	LUVA DE CORRER 25 MM PVC C/ ANEL	UND	500
46.	LUVA DE CORRER 85 MM PVC C/ ANEL	UND	20
47.	LUVA DE CORRER 50 MM PVC C/ ANEL (CURTA)	UND	100
48.	LUVA DE CORRER 60 MM PVC C/ANEL (CURTA)	UND	100
49.	LUVA DE CORRER 75 MM PVC C/ANEL	UND	10
50.	LUVA DE CORRER DEFOFO 150 MM	UND	10
51.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UND	02
52.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2"	UND	02
53.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	02
54.	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 4"	UND	04
55.	LUVA SD MISTA 25 X ¾ "	UND	4000
56.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	4000
57.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
58.	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	100
59.	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	100
60.	LUVA PVC SOLDÁVEL 85 MM	UND	50
61.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 1 ½ "	UND	02
62.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 1 ¼ "	UND	02
63.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 1"	UND	02
64.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 2"	UND	06
65.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	02
66.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 3"	UND	04
67.	NÍPLE FERRO GALVANIZADO 4"	UND	02
68.	BUJÃO PVC ROSCÁVEL DE 1"	UND	100
69.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3 X 2"	UND	02
70.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3 X 2 ½ "	UND	02
71.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 3X1 ½ "	UND	02
72.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4 X 3 "	UND	04
73.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4 X 2"	UND	02
74.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 4 X 1 ½ "	UND	02
75.	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 2 X 1 ½ "	UND	02
76.	LUVA PVC ROSCÁVEL DE ¾ MM	UND	100
77.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 300 X 150 MM FF	UND	01
78.	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA 110 X 75 MM	UND	10

79.	BUCHA SOLDÁVEL DE 110 X 85 MM	UND	10
80.	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO DE 110 X 60MM LONGA	UND	10
81.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2. ½" X 2"	UND	02
82.	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2 X 1. ½"	UND	03
83.	SELIM ELÁST COLETOR JEI DN 150 X 100	UND	50
84.	TÊ COLETOR ESGOTO BBP JE/JERI DN 100	UND	10
85.	TÊ DE COMPRESSÃO DN 20 MM	UND	500
86.	TÊ PVC ROSCÁVEL ¾"	UND	100
87.	TÊ PVC ROSCÁVEL 1"	UND	100
88.	TÊ PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	10
89.	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	600
90.	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
91.	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 MM	UND	10
92.	TÊ DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UND	03
93.	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 20 MM	UND	300
94.	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 32 MM	UND	100
95.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	UND	03
96.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	UND	02
97.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL FF 150 MM	UND	01
98.	VALVULA DE PÉ FF 300 MM	UND	02
99.	VALVULA DE PÉ BRONZE 4"	UND	02
100.	BÓIA DE NÍVEL FF DE 150 MM	UND	01
101.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTIOLA 200 MM	UND	04
102.	VENTOSA PVCROSCÁVEL DE 1"	UND	05

LOTE 2

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/PVC 75 MM	UND	06
2.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/PVC 100 MM	UND	08
3.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/PVC 110 MM	UND	10
4.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/PVC 150 MM	UND	20
5.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/PVC 200 MM	UND	16
6.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/PVC 250 MM	UND	02
7.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/PVC 300 MM	UND	14



LOTE 3

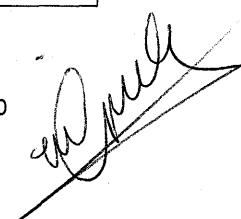
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	TUBO FF DÚCTIL DE 150 MM	MT	03
2.	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 4" COM 6 METROS	TB	06
3.	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 3" COM 6 METROS	TB	02
4.	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 2" COM 6 METROS	TB	02
5.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM COM 6 METROS	TB	500
6.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM COM 6 METROS	TB	50
7.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM COM 6 METROS	TB	200
8.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM COM 6 METROS	TB	200
9.	TUBO PVC P.B.A. DN 50 DE 60 MM COM 6 METROS	TB	2000
9.	TUBO PVC P.B.A. DN 50 DE 60 MM COM 6 METROS	TB	2000
10.	TUBO PVC P.B.A. DN 75 DE 85 MM COM 6 METROS	TB	100
11.	TUBO PVC P.B.A. DN 100 DE 110 MM COM 6 METROS	TB	100
12.	TUBO PVC DEFOFO PN 1 MPa DN 150 MM COM 6 METROS	TB	5
13.	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPa DN 200 MM COM 6 METROS	TB	2
14.	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPa DN 300 MM COM 6 METROS	TB	2
15.	TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRE DN 100 DEFOFO COM 6 METROS	TB	80
16.	TUBO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 20 X 2,3 MM	MT	10000
17.	TUBO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 32 X 2,7 MM	MT	3000

LOTE 4

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 4"	UND	03
2.	REGISTRO DE GAVETA FLANGE C/CABEÇOTE 150 MM C/ 8 FUIROS	UND	06
3.	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3"	UND	02
4.	REGISTRO DE ESFERA DE 3" BRONZE	UND	04
5.	REGISTRO DE GAVETA BB C/CABEÇOTE DN 50/60 MM C/ANEL	UND	06
6.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2"	UND	01
7.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 1.1/2"	UND	01
8.	REGISTRO FF COM CUNHA EMBORRACHADA 300 MM	UND	01
9.	REGISTRO FF COM CUNHA EMBORRACHADA 150 MM	UND	03
10.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 3/4	UND	20

LOTE 5

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	BORRACHA P/ JUNTA GIBUT DE 150 MM	UND	50
2.	BORRACHA P/ JUNTA GIBUT DE 50 MM	UND	10
3.	BORRACHA P/ JUNTA GIBUT DE 100 MM	UND	10



4.	BORRACHA P/ JUNTA GIBUT DE 200 MM	UND	30
5.	BORRACHA P/ JUNTA GIBUT DE 300 MM	UND	08
6.	BORRACHA P/ JUNTA GIBUT DE 160 MM	UND	18

LOTE 6

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10	UND	10
2.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	02
3.	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UND	10
4.	ENXADA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	04
5.	PÁ DE BICO 21 CM	UND	06
6.	PENEIRA P/ AREIA Ø 60 CM	UND	02
7.	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS S/ CABO	UND	06

LOTE 7

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	BROXA 18 X 8 CM	UND	05
2.	SOLVENTE L	LITRO	05
3.	TINTA ESMALTE 3,6 L CORES DIVERSAS	GALÃO	05
4.	TRENA DE AÇO 5 MTS	UND	02
5.	TRINCHA DE 1"	UND	10

LOTE 8

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	LIXA FERRO Nº 100	UND	10
2.	LIXA FERRO Nº 50	UND	10
3.	LIXA FERRO Nº 60	UND	10
4.	LIXA MADEIRA Nº 50	UND	10
5.	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	04
6.	LUVA LÁTEX TAM G	PAR	10

LOTE 9

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	CIMENTO SACO COM 50 KG	SACO	120
2.	SUPERCAL 5 KG	PACOTE	20
3.	TELHA COLONIAL	MIL	10
4.	TIJOLO FURADO	MIL	10

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 M	ROLO	02
2.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	05
3.	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA	METRO	10

	ZINCADA DE 5/16"		
4.	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ½"	METRO	16
5.	CADEADO 40 MM	UND	10
6.	PREGO 1" X 15 MM	KG	05
7.	PREGO 3 X 8 MM	KG	05

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	RIPA (0,04 X 0,015 X 5) M	M³	02
2.	CAIBRO (0,035 X 0,05 X 5) M	M³	02
3.	LINHA (0,07 X 0,14 X 7) M	M³	03
4.	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM TÁBUA	M³	02
5.	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM BARROTE	M³	02
6.	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,60 X 2,00 M	UND	03

LOTE 12

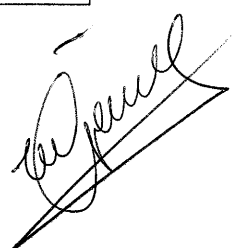
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	05
2.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	05
3.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND	02
4.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND	03
5.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES DIN	UND	03
6.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES DIN	UND	01
7.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES DIN	UND	01

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾" 90°	UND	20
2.	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾"	UND	30
3.	ELETRODUTO RÍGIDO ¾" VARA C/ 3M	VARA	15
4.	VERGALHÃO CA - 50 12 M 3/8"	VARA	15
5.	VERGALHÃO CA - 50 12 M 1/2"	VARA	15

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM PEÇA C/100M	PEÇA	01
2.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PEÇA C/100M	PEÇA	02



LOTE 15

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPACTA	UND	15
2.	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W COMPACTA	UND	10

LOTE 16

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	CONTATORA 10 A 380 VOLTS	UND	04
2.	CONTATORA 25 A 380 VOLTS	UND	04
3.	CONTATORA 32 A 380 VOLTS	UND	04

LOTE 17

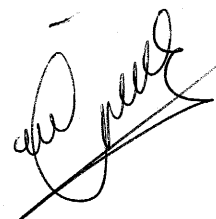
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	RELE DE NÍVEL 220/380V	UND	10
2.	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 17	UND	02
3.	RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 67	UND	01
4.	RELE DE TEMPO 6 SEGUNDOS 220 VOLTS	UND	03
5.	RELE FALTA DE FASE 380 VOLTS	UND	10
6.	RELE FOTOELETRÔNICO C/ BASE NF P/POSTE	UND	05
7.	TIMER PROGRAMÁVEL DIGITAL PARA TRILHO DIN 220V	UND	10
8.	RELE DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V	UND	02

LOTE 18

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	UND	05
2.	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PENDULO	UND	15
3.	SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/10 UND	CAIXA	01
4.	SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/10 UND	CAIXA	01
5.	SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C/10 UND	CAIXA	01

LOTE 19

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1.	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	01
2.	CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	02
3.	CABO PP 3 X 4,0MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	01
4.	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	03
5.	CABO FLEXÍVEL 1KV 10 MM	METRO	100





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe – CE.

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.16.001/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE-CEARÁ, conforme especificações em anexo ao edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, conforme exigência editalícia e contratual, que serão entregues até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Compra.

LOTE Nº

ITEM	ESPECIFI CAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
...						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$(em algarismos e por extenso).

LOTE Nº

ITEM	ESPECIFI CAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
...						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$(em algarismos e por extenso).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(em algarismos e por extenso).

PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ
Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1487/3522-1118
Email: saaejbe@hotmail.com



ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

CGF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 03.16.001/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE-CEARÁ, conforme especificações em anexo ao edital, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe - Ceará, no processo de Pregão Presencial nº 03.16.001/2016, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CE, COM
....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, 440 – Centro – Jaguaribe/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.722.202/0001-60, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Ronaldo Nunes, nomeado por meio de portaria nº 009/2013 de 02 de janeiro de 2013, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 03.16.001/2016, Processo nº 03.16.001/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002** e a **Lei Municipal nº 1.129/2013 de 05/03/2013**, devidamente homologado pelo Diretor Especial do SAAE de Jaguaribe – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE-CEARÁ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do



objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DE JAGUARIBE - CE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do contrato, no almoxarifado do SAAE de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SAAE de Jaguaribe - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5- Substituir, de imediato e às suas expensas, o produto que não esteja em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual se acha estritamente vinculado;

5.6- Entregar o produto em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03.16.001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do SAAE de Jaguaribe - Ceará, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SAAE de Jaguaribe - Ceará, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SAAE de Jaguaribe - Ceará, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2.071, elemento de despesa 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou

condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE,de de 2016.

Francisco Ronaldo Nunes
Diretor Especial do SAAE
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

